



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 136/2025/SEE - DIVCONT

Processo nº 0014.013909.00039/2024-44

Empresa Licitante: LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
LOTE 7 - MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

1. ASSUNTO

Renálise Técnica da Proposta de Preços **reclassificada** para o **Lote 7** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025 - COMPRASGOV Nº 90012/2025**.

2. REFERÊNCIAS

Decreto Estadual nº. 11.363, de 22/11/2023, Decreto Estadual nº. 4.735, de 17/05/2016, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 14.133/2021, Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPOG, Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 e Termo Aditivo à CCT 2024/2024, registrados no MTE sob o nº AC000002/2023 e AC000012/2024, em 03/02/2023 e 08/04/2024, respectivamente.

3. OBJETO

O presente relatório trata da reanálise técnica da proposta apresentada pela licitante LOPES SERVIÇOS LTDA, **reclassificada** para o **Lote 7**, do **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025 - Comprasgov nº 90012/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial**, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

4. DA REANÁLISE TÉCNICA

O objetivo da reanálise é verificar se foram realizados os ajustes nas planilhas de composição de custos recomendados através do Relatório de Análise nº 134/2025/SEE - DIVCONT, por parte da licitante, para que seja dado prosseguimento ao processo licitatório.

Observou-se que todos os ajustes recomendados pela DIVCONT foram realizados nas planilhas de composição de custos do Piloto e Monitor, cujo valor da diária calculada confere com a proposta ajustada apresentada na licitação (SEI 0016737530).

Quanto ao Regime Tributário a licitante permaneceu com o Simples Nacional para efeito de cálculos,

porém, declarou que quando da assinatura do contrato migrará para o Lucro Presumido.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo prosseguimento do processo com a reclassificação da licitante **LOPES SERVIÇOS LTDA** para o **Lote 7** do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**.

[assinado digitalmente]
Maria Antonia Inácio Moraes
CRC/AC nº 001174/O-2
Divisão de Contabilidade - DIVCONT
Decreto 322-P



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTÔNIA INACIO MORAIS**, Cargo **Comissionado**, em 27/08/2025, às 07:17, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016975819** e o código CRC **D1525F62**.